

**Exmo(a). Senhor(a) Doutor(a) Juiz de
Direito do Tribunal Judicial de Vila
Nova de Famalicão**

**1º Juízo Cível
Processo nº 80/10.TJVNF
Insolvência de “Imbatível Equipa – Unipessoal, Lda”**

Nuno Rodolfo da Nova Oliveira da Silva, Economista com escritório na Quinta do Agrelo, Rua do Agrelo, nº 236, Castelões, em Vila Nova de Famalicão, contribuinte nº 206 013 876, Administrador da Insolvência nomeado no processo à margem identificado, vem requerer a junção aos autos do relatório a que se refere o artigo 155º do C.I.R.E., bem como o respectivo anexo (lista provisória de créditos).

P.E.D.
O Administrador da Insolvência

(Nuno Oliveira da Silva)

Castelões, 1 de Fevereiro de 2011

Insolvência de “Imbatível Equipa - Unipessoal, Lda”

Relatório (artigo 155º do C.I.R.E.)

Processo nº 80/10.0TJVNF do 1º Juízo Cível do Tribunal Judicial de Vila Nova de Famalicão

I – Identificação do Devedor

“**Imbatível Equipa - Unipessoal, Lda**”, com sede na Rua Adriano Pinto Basto, Sala 2, nº 161 – 3º Dto., freguesia e concelho de Vila Nova de Famalicão, com o NIPC 508 672 155, tendo por objecto social a construção e reparação de edifícios.

A sociedade, constituída em 13 de Novembro de 2008, encontra-se matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Vila Nova de Famalicão sob o número 508672155 e tem um capital social de Euros 7.500,00, correspondente a uma quota:

Sócios	Valor da Quota
Oswaldo Tiago Gomes Peixoto Ferreira	Euros 7.500,00
	Euros 7.500,00

A gerência da sociedade está atribuída ao sócio Oswaldo Tiago Gomes Peixoto Ferreira sendo bastante a sua assinatura para obrigar a sociedade.

II – Actividade do devedor nos últimos três anos e os seus estabelecimentos (alínea c) do nº 1 do artigo 24º do C.I.R.E.)

A sociedade tinha o seu estabelecimento no local a que correspondia a sua sede social. Este local não era sua propriedade.

Desconhece-se o paradeiro da sociedade insolvente bem como do seu gerente, pelo que o signatário não dispõe de elementos que permitam fazer um juízo sobre a actividade exercida pela sociedade nos últimos três anos.

Contudo, foi possível apurar o seguinte:

- a)** O gerente da sociedade insolvente é igualmente gerente, desde 9 de Setembro de 2005, da sociedade “**JOANECASA – Construções e Imobiliária, Lda**”, NIPC 506884384, com sede na Travessa do Redondo, nº 89, em Joane;
- b)** De acordo com as informações prestadas pelos ex-trabalhadores da sociedade insolvente, esta é a “*sucessora*” daquela sociedade, já que assumiu os seus trabalhadores e substituiu-a no exercício da actividade;

Insolvência de “Imbatível Equipa - Unipessoal, Lda”

Relatório (artigo 155º do C.I.R.E.)

Processo nº 80/10.0TJVNF do 1º Juízo Cível do Tribunal Judicial de Vila Nova de Famalicão

c) Ainda relativamente à sociedade “**JOANECASA – Construções e Imobiliária, Lda**”, é possível verificar que a situação é semelhante à da insolvente, nomeadamente quanto ao paradeiro do seu gerente, já que no âmbito do processo nº 437/08.7TTVNF da Secção Única do Tribunal do Trabalho de Vila Nova de Famalicão foi preciso recorrer à citação edital, devido ao desconhecimento do seu legal representante

Pela análise das reclamações de crédito recepcionadas, é possível estimar que a sociedade insolvente terá exercido a sua actividade até finais de Julho/Agosto de 2009.

III – Estado da contabilidade do devedor (alínea b) do nº 1 do artigo 155º do C.I.R.E.)

Prejudicado, pelos motivos referidos no ponto anterior.

IV – Perspectivas futuras (alínea c) do nº 1 do artigo 155º do C.I.R.E.)

Tendo em consideração tudo o que atrás está descrito, conclui-se que a sociedade insolvente não exerce qualquer tipo de actividade, apenas existindo no plano formal, pelo que deverá a assembleia deliberar no sentido do encerramento da actividade do estabelecimento do devedor, nos termos do nº 2 do artigo 156º do Código da Insolvência e da Recuperação das Empresas.

Uma vez que não são conhecidos bens à sociedade insolvente, devem ainda os credores pronunciar-se favoravelmente pelo encerramento do processo, nos termos do artigo 232º daquele mesmo código.

Castelões, 1 de Fevereiro de 2011

O Administrador da Insolvência

(Nuno Oliveira da Silva)

Insolvência de “Imbatível Equipa - Unipessoal, Lda.”

Processo nº 80/10.0TJVNf do 1º Juízo Cível do Tribunal Judicial de Vila Nova de Famalicão

**Lista Provisória de
Credores**

(Artigo 154º do C.I.R.E.)

Insolvência de "Imbatível Equipa Unipessoal, Lda"
Processo nº 80/10.0TJVNf do 1º Juízo Cível do Tribunal Judicial de Vila Nova de Famalicão
Lista Provisória de Credores (nº 1 do artigo 154º do C.I.R.E.)

#	Identificação do Credor	Montante dos Créditos e sua Natureza					Valor do Crédito			Fundamento	Mandatário
		Garantidos	Privilegiados	Comuns	Subordinados	Sob Condição	C/ Voto	S/ Voto	%		
1	Fazenda Nacional Av. Eng.º Pinheiro Braga, nº 9020 4760-089 Vila Nova de Famalicão		890,93 €	923,98 €			1.814,91 €		9,9312%		<i>Magistrado do Ministério Público</i> Av. Eng.º Pinheiro Braga, nº 9020 4760-089 Vila Nova de Famalicão
2	Instituto da Segurança Social, I. P. Praça da Justiça 4714-505 Braga NIF / NIPC: 505 305 500		16.459,90 €				16.459,90 €		90,0688%		<i>Sandra B. Silva, Dra.</i> Praça da Justiça 4714-505 Braga NIF: 217 820 271
3											
4											
5											
Total			17.350,83 €	923,98 €			18.274,81 €		100,0000%		

1 de Fevereiro de 2011

O Administrador da Insolvência

(Nuno Oliveira da Silva)

Insolvência de "Imbatível Equipa Unipessoal, Lda"
Processo nº 80/10.0TJVNF do 1º Juízo Cível do Tribunal Judicial de Vila Nova de Famalicão
Lista Provisória de Credores (nº 1 do artigo 154º do C.I.R.E.) - Créditos reclamados mas não reconhecidos

#	Identificação do Credor	Valor	Fundamento	Mandatário
1	Carlos Ribeiro Veloso Rua de São Bento, Bloco C, 1º Direito, nº 117 Joane NIF / NIPC: 192 597 264	5.606,87 €	Crédito está prescrito nos termos do artigo 337º do Código do Trabalho	<i>Ana Barros Ferreira, Dra.</i> Rua Júlio Araújo, 66 - 2º - Sala 9 Vila Nova de Famalicão NIF: 214 223 914
2	Domingos de Oliveira da Silva Rua da Ribeira, Edifício Fonte, Bloco 4, 1º Direito Joane NIF / NIPC: 182 441 059	5.678,94 €	Crédito está prescrito nos termos do artigo 337º do Código do Trabalho	<i>António Braga Oliveira, Dr.</i> Rua Alves Roçadas, 35 - 2º Dto. Vila Nova de Famalicão
	Total	11.285,81 €		

1 de Fevereiro de 2011

O Administrador da Insolvência

(Nuno Oliveira da Silva)